

The logo for the Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) features the acronym 'FNDE' in a bold, blue, sans-serif font. A thin yellow horizontal line is positioned directly beneath the letters.

Fundo Nacional
de Desenvolvimento
da Educação

Aquisição de licenças de software de orçamento

Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto desta contratação a aquisição de licenças de software de orçamento, incluindo manutenção de software e a garantia das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SEREM ADQUIRIDOS

Tabela 1 – Definição dos Itens e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO CATMAT	QTDE.	UNID. MEDIDA	LC N.º 123/06
1	Licença de software para elaboração de orçamento de referências de obras e serviços de engenharia com integração à plataforma BIM	BR0111627	10	Unidade	Sim

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

3.1 As especificações técnicas do item que compõe o objeto deste Termo de Referência, incluindo as normas e padrões de qualidade a serem observados, estão descritos abaixo:

3.1.1 Licenciamento de software para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, que disponha das tabelas de referências SINAPI e SICRO, bem como de demais bases formalmente aprovadas, tais como: SEINFRA, ORSE e SBC, contemplando atualizações mensais destas bases, e que possua integração com a plataforma BIM (*Building Information Modelling*).

3.1.1.1 O software deverá ser licenciado para utilização de no mínimo 10 (dez) usuários na modalidade *per user* (por usuário).

3.1.2 A versão deve ser a última disponível no mercado na data de entrega do produto, com opção de garantia;

3.1.3 O idioma do software deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;

3.1.4 A documentação técnica deverá ser em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês, caso não exista no idioma português do Brasil;

- 3.1.5 Em caso de atualização do produto, quando a aplicação da nova versão resultar em perda de dados, incapacidade de abertura ou gravação de arquivos ou qualquer outra incompatibilidade relativamente às versões anteriores, tais restrições deverão estar claramente relatadas na descrição dos requisitos de natureza técnica das propostas;
- 3.1.6 As versões contratadas e suas atualizações devem manter-se disponíveis para download, através de link, usuário e senha a serem informados pela Contratada;
- 3.1.7 Todas as licenças do produto devem estar disponíveis para download de instaladores e chaves de acesso;
- 3.1.8 As licenças entregues deverão possuir “*downgrade rights*”, de forma que uma versão anterior do produto possa ser instalada, a critério do FNDE;
- 3.1.9 Deverá ser fornecido certificado do fabricante que comprove o registro das licenças no site do fabricante.

3.2 Da Garantia

- 3.2.1 O fornecedor deverá oferecer garantia dos bens fornecidos por prazo não inferior a **36 (trinta e seis) meses**, o qual será contado a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, nos termos do item 7.1.2 deste Termo de Referência.
- 3.2.2 Durante o prazo de garantia, uma central de serviços de licenciamento por volume (VLSC) e suporte técnico deve estar disponível 5h por dia, 8 (oito) dias por semana, permitindo a gestão de acesso de usuários, por parte da Contratante.
- 3.2.3 Durante o prazo de garantia, a contratada deverá fornecer a manutenção de software, que envolve atualização, revisão, adaptação e/ou correção, sem acréscimo de novas funcionalidades, também conhecida como garantia técnica e/ou suporte técnico “de fábrica”, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à Contratada.
 - 3.2.3.1 Fornecimento de *release* e *patches* de manutenção desenvolvidos durante o período de atualização para os softwares;
 - 3.2.3.2 Suporte telefônico, preferencialmente via 0800 e chat, para atendimento de chamados em regime 5x8; e
 - 3.2.3.3 Disponibilização de base de conhecimento de solução de problemas e documentos técnicos.
- 3.3 Em caso de eventuais divergências de especificações técnicas entre o Edital e o Comprasnet, deverão prevalecer as especificações do Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 A entrega deverá ser realizada no (s) seguinte (s) local (is):
- 4.1.1 Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, Brasília/DF; 14º Andar; Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Infraestrutura – CODAN.
- 4.2 O fornecedor deverá entregar os produtos em única parcela, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento, pelo fornecedor, da comunicação de emissão de empenho e autorização para execução do fornecimento.
- 4.3 O fornecimento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 18h00min.
- 4.4 O dia de entrega do objeto deverá ser previamente agendado com o FNDE, por meio dos telefones (61) 2022-4282 ou (61) 2022-4359.

5. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 69 e 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:
- 5.1.1 **Provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, acompanhados da devida Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação. Nessa etapa de recebimento será verificada tão somente a conformidade do bem entregue com o descrito no documento que o acompanha e, caso de acordo, o canhoto da nota fiscal é assinado.
- 5.1.2 **Definitivamente**, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a conferência e verificação dos produtos pela fiscalização. Se confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada e o Termo de Recebimento Definitivo emitido, conforme modelo constante no ENCARTE A.
- 5.2 Em caso de não conformidade, a fiscalização discriminará, mediante termo circunstanciado, conforme modelo constante no ENCARTE A, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas e providenciará a imediata comunicação dos fatos ao fornecedor, ficando o mesmo, com o recebimento do termo, cientificado de que está passível das penalidades cabíveis. Nessa hipótese, o bem em questão será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 10 (dez) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações para o Recebimento Definitivo.
- 5.3 Ao fornecedor caberá sanar as irregularidades apontadas, submetendo o material impugnado a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. Os custos da substituição do bem rejeitado correrão exclusivamente a expensas do fornecedor.
- 5.4 Caso a substituição não ocorra no prazo estabelecido, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência.
- 5.5 O recebimento não exclui a responsabilidade do fornecedor pelo perfeito

desempenho do produto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

6. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Termo de Referência, bem como o atesto da entrega dos materiais adquiridos, serão feitos por servidor da Coordenação de Desenvolvimento e Análise de Infraestrutura – CODAN –, em conformidade com o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com as normas e resoluções internas do FNDE.

6.2 O acompanhamento e a fiscalização serão realizados sob o aspecto quantitativo e qualitativo, devendo ser anotadas em registro próprio dos fiscais as falhas detectadas.

6.3 As irregularidades detectadas pela fiscalização serão imediatamente comunicadas ao fornecedor, por escrito, para correção ou adequação.

6.3.1 Os registros das irregularidades detectadas serão utilizados pela fiscalização, quando necessário, para fins de fundamentação da aplicação das sanções previstas no item 11 deste Termo de Referência e demais providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor perante o FNDE, conforme o disposto nos § 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.4 A Contratante se reserva o direito de verificar, sempre que julgar necessário, por meio da fiscalização, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo fornecedor.

6.5 Cabe ao fornecedor atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem que disso decorra qualquer ônus extra para o FNDE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade do fornecedor, que é total e irrestrita com relação ao objeto da contratação, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do objeto.

6.5.1 A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade do FNDE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1 A empresa cuja proposta for classificada como a de melhor preço deverá comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista Federal para a contratação com a Administração Pública.

7.2 Nos termos do Art. 25 da IN SEGES/MP nº 03/2018, nos casos de dispensa de licitação estabelecidos no art. 24, incisos I ou II, da Lei nº 8.666, de 1993, deverá ser comprovada pelas pessoas jurídicas a regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Pública Federal e Trabalhista e, pelas pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

7.2.1 A regularidade poderá ser comprovada por meio do cadastro da empresa no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que constitui o registro cadastral do Poder Executivo Federal, na forma do Decreto nº 3.722/2001, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

7.3 Ao fornecedor inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista Federal encontrar-se vencida, no referido Sistema, será facultada a apresentação ou demonstração da documentação atualizada, a qual poderá também ser consultada via Web pela contratante por meio do número do CPF ou CNPJ do fornecedor.

7.4 Previamente à emissão de nota de empenho, à contratação e ao pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando-se o disposto na referida instrução normativa.

7.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, sendo que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação.

8 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 O objeto da presente contratação destina-se a aquisição de produtos caracterizados como comuns, assim entendidos, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade estejam objetivamente definidos, utilizando-se de especificações usuais no mercado.

8.2 O critério de julgamento da presente contratação será do tipo menor preço por item, sendo declarada vencedora a empresa proponente que apresentar o menor preço segundo o critério estabelecido e que atenda plenamente às especificações do objeto e às condições de habilitação para contratação com a Administração Pública.

9- DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Compete ao FNDE:

- 9.1.1 Fiscalizar a execução do objeto, nos termos do disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.
- 9.1.2 Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas ao fornecimento do objeto, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação do fornecedor.
- 9.1.3 Comunicar ao fornecedor todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas, bem como qualquer anormalidade na entrega dos bens adquiridos.
- 9.1.4 Solicitar ao fornecedor, sempre que necessário, todas as providências ao bom andamento dos trabalhos.

9.1.5 Efetuar o pagamento ao fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.1. Compete ao Fornecedor:

- 10.1.1. Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência.
- 10.1.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 10.1.3. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem prévia autorização do FNDE.
- 10.1.4. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo FNDE.
- 10.1.5. Não deixar de executar qualquer atividade necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado anteriormente qualquer tipo de procedimento.
- 10.1.6. Indenizar imediatamente o FNDE por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que, comprovadamente, possa advir direta ou indiretamente ao FNDE ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade.
- 10.1.7. Executar fielmente o fornecimento do objeto, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei nº 8666/93 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do FNDE.
- 10.1.8. Não transferir a outrem a entrega dos produtos objeto deste Termo de Referência, ainda que pequenas sub-empregadas ou tarefas.
- 10.1.9. Comunicar ao FNDE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.1.10. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela mora na execução, ou pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as penalidades previstas na legislação pertinente. Cometer fraude fiscal;

11.2. Serão aplicadas penalidades no caso de recusa em executar o objeto, execução em desacordo com as especificações e com a proposta, fora dos prazos estabelecidos para entrega ou reparo dos serviços, ou quando não forem cumpridas as condições de garantia contra falhas e ou defeitos.

I – Advertência escrita quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas nesta contratação ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II – Multas:

a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos itens/produtos entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso a Contratante poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução total;

b) multa moratória de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor total da parcela não adimplida da Nota de Empenho, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;

c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida da Nota de Empenho;

d) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de rescisão por inexecução total do objeto;

e) multa compensatória de 20% (vinte por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

III – suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades III e V do item 11.2, conforme art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, o fornecedor que:

11.4. As sanções de multa podem ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da Contratante e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DA DESNECESSIDADE DE TERMO DE CONTRATO

12.1. Nesta aquisição não será necessário firmar termo de contrato, por se tratar de compra cuja entrega dos bens adquiridos será imediata e integral, sem que resultem obrigações futuras com o fornecedor, nos termos do art. 62, §4º da Lei nº 8.666/93.

12.2. O FNDE notificará ao fornecedor, expressamente, a emissão da nota de empenho e a autorização para execução do objeto.

13. DAS CONDIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Critérios de Sustentabilidade

13.1.1. Todo o fornecimento deverá levar em consideração os critérios de sustentabilidade ambiental conforme requisitos constantes da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010:

13.1.1.1. Art. 5º, inciso III, que os bens sejam acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

13.2. Da Aplicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 SGD/ME, de 4 de abril de 2019

13.2.1. Conforme art. 1º, § 1, I às contratações cuja estimativa de preços seja inferior ao disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 a aplicação dessa norma é facultativa.

13.2.2. Quanto ao disposto no art 6º esta contratação está alinhada ao instrumento estratégico PETIC 2019-2022 - Prover infraestrutura de TIC adequada para suportar os serviços providos pela DIRTI.

- 13.2.3. A contratação pretendida está alinhada à Política de Governança Digital, instituída pelo Decreto nº8638, de 15 de janeiro de 2016 conforme determina o inciso III, art.6º – IN SGD/ME nº 01/2019.
- 13.2.4. Por não se tratar de contratação de oferta de serviços públicos digitais, esta contratação não possui integração à Plataforma de Cidadania Digital de acordo com Decreto nº8.936, de 19 de dezembro de 2016

13.3. Da Aplicação do Decreto 7.174 de 12 de maio de 2010

- 13.3.1. Ao presente Termo de Referência foram aplicadas as determinações constantes do Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, a citar:
- a) Do artigo 4º: se aplica as preferências previstas no Capítulo V da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 8º deste Decreto, em razão do valor estimado da contratação.
 - b) Do artigo 5º: se aplicam as preferências asseguradas nos incisos de I a III, bem como em seu Parágrafo Único, por se tratar de ferramenta que também é desenvolvida em âmbito nacional.

13.4. Adequação Orçamentária

13.4.1. Estimativa de impacto econômico-financeiro

- 13.4.1.1. As despesas contratuais relativas à aquisição de licenças de software de orçamento, incluindo manutenção de software e a garantia das versões pelo período de 36 (trinta e seis) meses, serão custeadas com recursos financeiros disponíveis do orçamento de 2019.

13.4.2. Fonte de recursos

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	TIPO
12.122.2109.2000.0053	1000000	44.90.40	Capital

13.4.3. Cronograma de Execução Física e Financeira

- 13.4.3.1. Conforme item 9 deste Termo de Referência, o pagamento será feito em pagamento único.

14. DO PAGAMENTO

- 14.1. O pagamento será efetuado com apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, uma vez que tenham sido cumpridos, no que couber, todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência e nos seus respectivos Encartes.
- 14.2. A execução do objeto será devidamente atestada por servidor(es) designado(s) representante(s) da Administração para o acompanhamento e a fiscalização, observando-se os procedimentos para recebimento provisório e definitivo dos serviços, conforme a previsão dos Arts. 49 e 50 da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 14.3. O pagamento será efetuado em **parcela única** por meio de Ordem Bancária, creditada no domicílio bancário do fornecedor, no prazo de até **14 (quatorze)** dias úteis, contado do atesto da Nota Fiscal, acompanhada pelo Termo de Recebimento Definitivo do objeto.
- 14.4. Em caso de qualquer divergência ou inexatidão, a Nota Fiscal será devolvida ao fornecedor e novo prazo de igual magnitude será contado a partir de sua reapresentação.
- 14.5. Será procedida, anteriormente ao pagamento, consulta “ON-LINE”, a fim de verificar a situação cadastral do fornecedor no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores e em relação à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, a fim de verificar se estão sendo mantidas as mesmas condições de habilitação exigidas para a contratação. O resultado dessa consulta será impresso, sob a forma de extratos, e juntado aos autos do processo próprio.
- 14.6. O FNDE pagará as faturas somente ao fornecedor, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.
- 14.7. Caso o fornecedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 14.8. Os valores constantes da proposta financeira do fornecedor são fixos e irrevogáveis.
- 14.9. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 14.10. No caso do fornecedor ser credor de valor suficiente, a Contratante poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.
- 14.11. Se a multa aplicada for superior ao valor do pagamento eventualmente devido, responderá o fornecedor pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.
- 14.12. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, a Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pela Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor do fornecedor.
- 14.13. O não pagamento nos prazos previstos neste item acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I = índice de atualização financeira

VP = Valor da parcela em atraso

$I = (TX/100) / 365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15. DA JUSTIFICATIVA

15.2 Em atendimento ao Decreto nº 7.983/2013, a presente contratação se justifica pela necessidade de aquisição de uma solução (software) para elaboração de orçamento de referências de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos do orçamento da União, tendo como base as tabelas SINAPI e SICRO, dentre outras tabelas referenciais formalmente aprovadas, caso haja inviabilidade de definição de custos por meio das tabelas SINAPI e SICRO.

15.3 A aquisição desta solução permitirá maior agilidade na elaboração de planilhas orçamentárias e suas atualizações, bem como a emissão de relatórios gerenciais com composições de custo, curva ABC de insumos e serviços, de custo de mão de obra e outros, permitindo uma melhor análise para o preço final de obras e contribuindo para o ganho de produtividade da área técnica com o uso da ferramenta, uma vez que desonera as equipes da realização de tarefas essencialmente operacionais de extração de dados e elaboração destes relatórios.

15.4 Esta contratação possui relação com o Planejamento Estratégico do FNDE para o período de 2018-2022, por meio dos objetivos estratégicos “Desenvolver o monitoramento integrado e avaliação” e “Aumentar a eficiência dos processos de negócio”.

15.5 São produtos esperados pela contratação:

15.5.1 Licenças da solução (software) que garantam acesso a, no mínimo, 10 (dez) usuários;

15.5.2 Solução (software) atualizada;

15.5.3 Atualização de versões da solução (software); e

15.5.4 Suporte técnico remoto.

15.6 São resultados esperados com a contratação:

15.6.1 Desenvolvimento de rotinas que possibilitem uma melhoria na qualidade do trabalho das equipes técnicas;

15.6.2 Desenvolvimento de rotinas que possibilitem um melhor aproveitamento dos recursos humanos;

Assim, conforme os itens 7.3 e 7.4 do Termo de Recebimento, fica o fornecedor obrigado a **sanar as irregularidades observadas até o dia** ____ / ____ / **20** ____, devendo substituir o(s) item (itens) rejeitado(s) e apresentar o material para nova verificação. Além disso, está sobrestado o pagamento dos bens discriminados até que o objeto seja recebido definitivamente, e o fornecedor está sujeito à aplicação das penalidades previstas. Os custos da substituição do(s) item(itens) rejeitado(s) correrão exclusivamente às expensas do fornecedor.

_____ <i>Servidor responsável pelo recebimento</i>	Brasília/DF, ____ de _____ de 20 ____
---	--

ENCARTE B

MODELO PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTDE.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Licença de software para elaboração de orçamento de referências de obras e serviços de engenharia com integração à plataforma BIM	Unidade	10		
TOTAL					

O prazo de validade de nossa proposta é de **90 (noventa) dias**, contados da data de _____.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos valores acima estarão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros, manuseio, entrega, e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas neste Termo.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos em cumprir as obrigações assumidas no prazo determinado no documento de convocação e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ Endereço: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart.ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.